



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 084/2024

1ª - 05/08
2ª - 12/08
3ª - 19/08

Autor :Davi Cristovam Borges

"Nomeia como "Antônio José da Silva o
logradouro Público localizado no Bairro Atlântida
no Município de Xangri-Lá RS."

Vereador Davi C. Borges
MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR DAVI C. BORGES

PROJETO DE LEI Nº.084/2024.
(Autor: Vereador Davi C. Borges)

Nomeia como “Antônio José Da Silva” o
logradouro Público localizado no Bairro
Atlântida no município de Xangri-lá RS.

O Vereador Davi Cristovam Borges do Município de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, submete à apreciação do Plenário Ledir Fermino Alves o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica oficializada a denominação da seguinte rua localizada no Bairro Atlântida, que atualmente, encontra-se com denominação de “RUA PERDIGÃO”, conforme apresenta o mapa de zoneamento no Município de Xangri-Lá:

I – Oficializa com a denominação de “Rua ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA”, a então chamada de “RUA PERDIGÃO” que possui seu início na rua “AVENIDA CENTRAL”, em toda sua extensão (aproximadamente 140 metros) e finda na “TARÂS” de ATLÂNTIDA;

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LEDIR FERMINO ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ, 26 DE JULHO DE 2024.

Vereador Davi C. Borges
MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR DAVI C. BORGES

PROJETO DE LEI nº. 084/2024.
Autor: Vereador Davi Cristovam Borges

Justificativa:

Este projeto tem como objetivo nomear o logradouro público com nome do Senhor **Antônio José da Silva** (In Memoriam).

Antônio José da Silva, nascido no ano de 1963 na localidade de Capão da Canoa-RS, filho de **José Leonel da Silva** e **Eugenia Hercília da Silva**.

Casou-se com **Carla de Lemos da Silva**, natural de Maquiné-RS no ano de 1984 e construíram uma família juntos formada hoje por 3 filhos; “ **Giovani Lemos da Silva**, **Dalvan Lemos da Silva** e **Murilo Lemos da Silva** In Memoriam), 7 netos;” **Estevan**, **Anthony**, **Vivian**, **Yuri**, **Antonela**, **Santiago** e **Nicolas**”.

Seu **Antônio José da Silva** era Empresário da Construção Civil e sua contribuição para o município foi com sua profissão de “MESTRE DE OBRAS”, ajudando em algumas construções do bairro Guará, sendo exemplo dos filhos e servindo de exemplo aos moradores de que é no trabalho honesto que se conquista o sucesso!

Seu **Antônio José da Silva**, também era participativo com sua família das festividades da comunidade como: Galetos e bailes em prol da comunidade e sempre foi muito querido pelos familiares, amigos e vizinhos.

No ano de 1996, Antônio José da Silva foi candidato a Vereador do Município de Xangri-lá/RS.

Seu **Antônio José da Silva** veio a falecer em 07 de fevereiro de 2022.

Diante do exposto, peço a aprovação do projeto pelos nobres Vereadores.

Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, 05 de agosto de 2024.

Vereador Davi Cristovam Borges
MDB

XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

D2B1876474A948139AC74C21463C3035

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DAVI CRISTOVAM BORGES em 06/08/2024 16:46:06
CPF:***.***-000-10
Unidade certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

[trilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2B1876474A948139AC74C21463C3035](https://www.trilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2B1876474A948139AC74C21463C3035)

Datos del mapa © 2024 50 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PARECER AO PROJETO DE LEI 084/2024

AUTOR: Vereador Davi Cristovam Borges

EMENTA: Nomeia a Avenida “Antônio José da Silva”, o logradouro público localizado no Município de Xangri-Lá.

Senhores Vereadores:

Vem a análise desta assessoria jurídica o projeto de lei em epígrafe.

O projeto de Lei vem encaminhado pelo Poder Legislativo, buscando nomear a então rua “Perdigão”, como é conhecida atualmente, em rua “Antônio José da Silva”, que possui seu início na avenida Central em toda sua extensão de aproximadamente 140 metros até a rua Tarãs, na praia de Atlântida, município de Xangri-Lá.

Em relação a legalidade, o art. 40, incisos III e art. 50, ambos da L.O.M., amparam o prosseguimento do projeto, uma vez que a iniciativa desta matéria poderá ser proposta por qualquer vereador, mediante posterior sanção do prefeito.

A referida norma está dentro dos limites de competência dos Municípios, que podem legislar sobre assuntos de interesse local (inc. I, art. 30, CF), desde que a matéria não seja privativa do Poder Executivo.

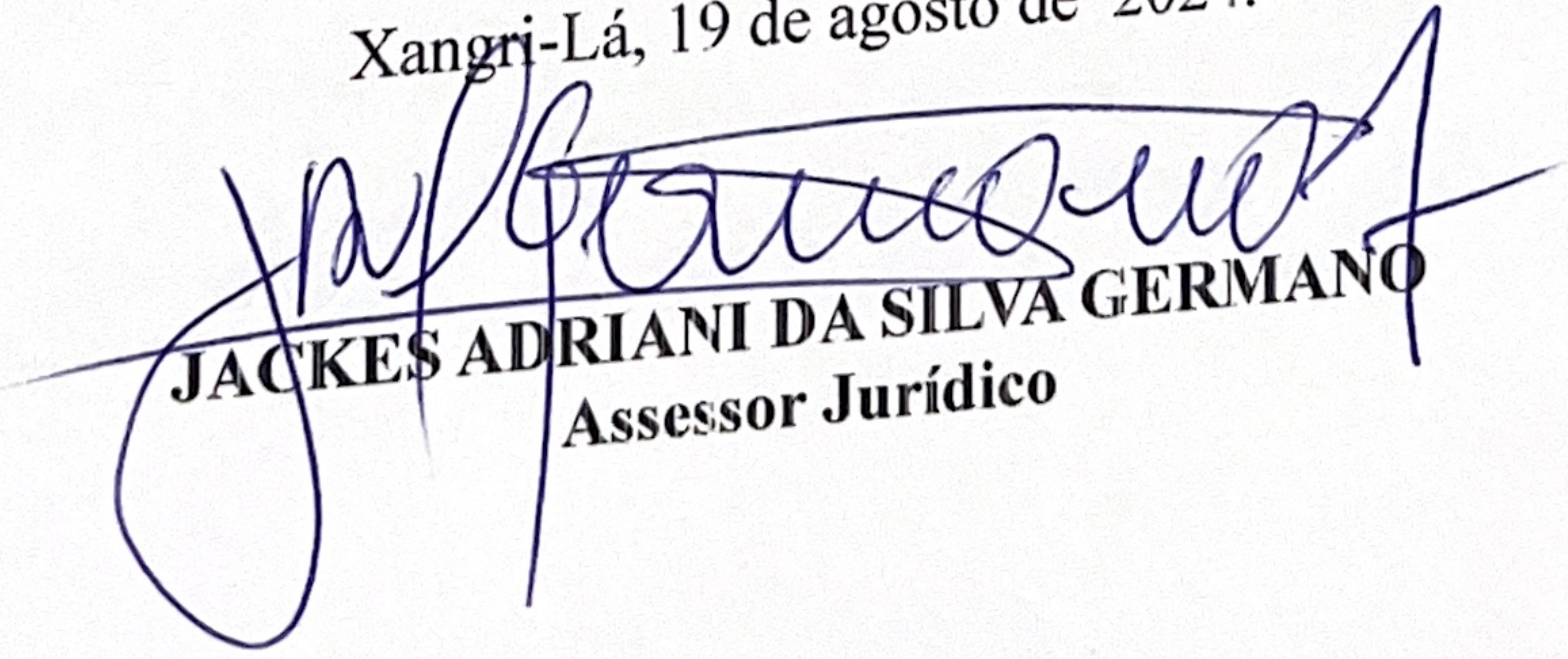
Ademais, o respectivo projeto não gera despesa ao Poder Executivo, uma vez que em sua redação apenas atribui a denominação da rua no bairro Marina, que em pesquisa nesta Casa Legislativa não foram encontradas outras normas conflitantes.

A matéria está com a clareza desejada, instruída com exposição de motivos que, embora sucinta, traduz com explicação compreensível os objetivos da norma que se quer adotar, uma vez aprovado o projeto em exame.

Assim fica a critério dos nobres Edis a respectiva apreciação de mérito ante a representação da população Xangrilense.

Diante do exposto, a posição desta assessoria jurídica é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, nos termos regimentais desta Casa Legislativa. S.M.J. é o parecer.

Xangri-Lá, 19 de agosto de 2024.


JACKES ADRIANI DA SILVA GERMANO
Assessor Jurídico